DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 05 de agosto de 2025 **Ano IX | Edição nº 1442** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

IPASP

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ: 66.998.030/0001-47
e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 07/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao segurado Sr. CARLOS ROBERTO MARIANO DE SOUZA.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária por Idade, formalizado pelo segurado Sr. Carlos Roberto Mariano de Souza, junto ao IPASP, protocolizado em 16/07/2025;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 08/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando, que o segurado atendeu aos requisitos legais necessários constantes no Art. 53 da Lei Municipal nº 2.332, de 13 de agosto de 2021; e

Considerando, a manifestação jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, ao Sr. Carlos Roberto Mariano de Souza, portador do RG nº 12.786.622 SSP/SP, CPF/MF nº 045.156.268-25 e PIS/PASEP nº 121.02218.78-5, lotado no cargo de Motorista, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi-SP, com padrão de vencimento Q1-5, nos termos do Art. 53, da Lei Municipal nº 2.332, de 13 de agosto de 2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, calculados conforme Art. 79, da supracitada Lei, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. O benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade será concedido a partir de 01 de agosto de 2025.

Jaborandi (SP), 31 de Julho de 2025.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 - CENTRO - FONE: (17) 3347-1580 - CEP: 14775-000 - JABORANDI - SP